



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

099/2010-PR

Folha

1

De

2

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Alterar Portaria da Presidência nº 244/2004-PR de 26/07/04 referente a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Arquivísticos da Fundação Oswaldo Cruz.

2.0 - OBJETIVO

- 2.1 - Proceder a avaliação e destinação final dos documentos de arquivo produzidos e acumulados pela Fundação Oswaldo Cruz;
- 2.2 - Elaborar e autorizar a aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da Fundação Oswaldo Cruz;
- 2.3 - Orientar e autorizar a aplicação da Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos as Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;
- 2.4 - Orientar, com o apoio do Serviço de Gestão de Documentos do Departamento de Arquivo e Documentação da Casa de Oswaldo Cruz, as unidades da Fundação quanto às atividades técnicas relacionadas à aplicação da Tabela de Temporalidade, nos seus respectivos arquivos.

COMISSÃO

VERÔNICA MARTINS DE BRITO	Presidente
ANA LUCE GIRÃO SOARES DE LIMA	Membro
ANA LÚCIA RIBEIRO DE ARAÚJO	Membro
LUCINA FERREIRA MATOS	Membro

Cancela

Altera

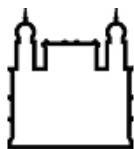
Distribuição

Geral

Data

26/02/2010

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

099/2010-PR

Folha

2

De

2

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

MAURITANIA MARIA DEZEMONE FORNO	Membro
MARCELO ALBUQUERQUE	Membro
NEUZA MARIA FARIAS	Membro
VANESSA DE ARRUDA JORGE	Membro

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Somente as unidades, que adotem Códigos de Classificação de Documentos poderão proceder à aplicação de Tabelas de Temporalidade;

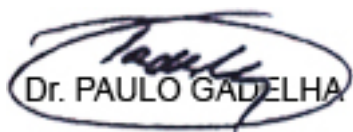
3.2 - As unidades organizacionais, em processo de avaliação, seleção e destinação de documentos, deverão indicar à Comissão, servidores para execução destas atividades;

3.3 - Caberá à Procuradoria Geral da Fiocruz, sempre que solicitada, a indicação de um Assistente Jurídico, que fará a análise do valor legal dos documentos;

3.4 - Para o estabelecimento do valor secundário dos documentos serão consultados, sempre que necessário, historiadores e/ou outros profissionais do corpo técnico-científico da Fundação ligados às áreas do conhecimento de que trata o acervo ou conjunto documental objeto da avaliação.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria entra em vigência a partir da data da publicação.



Dr. PAULO GADELHA

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

26/02/2010

* CONFERE COM O ORIGINAL.